



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **ATO Nº 877/2024.**



**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE TRANSMISSÕES DA TV CÂMARA AO VIVO, PUBLICAÇÕES E VÍDEOS NO SÍTILO ELETRÔNICO OFICIAL E NAS REDES SOCIAIS (YOUTUBE/FACEBOOCK), QUE APRESENTEM CONTEÚDO POLÍTICO TENDENTE A AFETAR A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES ENTRE CANDIDATOS NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no exercício das legais atribuições que lhe confere o Regimento Interno, artigo 21, I, e visando assegurar a igualdade de oportunidades entre candidatos e, por conseguinte, promover a normalidade, a lisura e a legitimidade dos pleitos eleitorais de 2024, e;

**Considerando** a realização dos pleitos eleitorais municipais para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores (cargos eletivos majoritários e proporcionais), que dar-se-ão no mês de outubro de 2024;

**Considerando** que a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, prescreve expressamente nos arts. 73 e 74 determinadas condutas aos agentes públicos em períodos de campanha eleitoral, as quais são tendentes a afetar a isonomia de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais;

**Considerando** o dever de imparcialidade constitucional e de não permitir, por suas ações e pela ação dos agentes públicos, em face do princípio da moralidade administrativa e da impessoalidade, desigualdade de oportunidade entre as candidaturas, bem como o uso indevido da máquina pública;

**Considerando** que os membros desta Casa Legislativa visam preservar a legitimidade das eleições garantindo o caráter igualitário entre todos os candidatos, sendo esta a medula principal da Democracia e da legislação eleitoral;

**Considerando** que é competência da Mesa Diretora permitir que seja irradiado, filmado ou televisado os trabalhos da Câmara Municipal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensas no âmbito da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, a partir da publicação deste Ato, as transmissões via TV Câmara ao vivo, as transmissões via Rádio, as publicações e vídeos no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais (youtube/facebook) e a transmissão de eventos e gravações de Podcast e live, que apresentem conteúdo político tendente a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos.

**§1º.** A suspensão de que trata o caput cessa quando estiverem definidos os eleitos aos cargos no Executivo e Legislativo.

**§2º.** As Sessões serão gravadas e o material será disponibilizado ao público após o término das eleições, visando o cumprimento do princípio da transparência dos atos públicos.

**Art. 2º** Durante o período eleitoral ficam suspensas as concessões de homenagens e honrarias em sessões, a apreciação de Votos de Congratulações e Aplausos ou a realização de quaisquer outros eventos que possam caracterizar uso de materiais, serviços e pessoal custeados com dinheiro público, para fins que excedam as prerrogativas e competências da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Fica suspensa a publicidade institucional dos atos e serviços, conforme preconiza o letra "b" do inciso VI, do artigo 73, da Lei nº 9.504/97, durante o período eleitoral de 2024.

**Art. 4º** Na conformidade da legislação eleitoral são condutas vedadas no âmbito da Câmara Municipal:

a) - Utilizar impressoras, computadores e telefones institucionais e os serviços de armazenamento em nuvem da Câmara Municipal para fins relacionados à campanha eleitoral;

b) - Utilizar o prédio da Câmara Municipal de Conceição do Castelo para abrigar reuniões políticas relacionadas a campanhas eleitorais;

c) - Utilizar o prédio da Câmara de Conceição do Castelo para a realização de Podcast e Lives destinadas à promoção de candidaturas, nem captar imagens com a identificação expressa da CMCC para a promoção de candidaturas;

d) - Afixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral nas dependências do prédio da Câmara Municipal (santinhos, colinhas, bandeiras, adesivos, etc.), nem usar adesivos nas vestimentas, broches e bottons, enquanto estiver nas dependências do prédio da Câmara Municipal;

e) - Servidores públicos, efetivos e comissionados, assim como os contratados e os estagiários, não podem realizar serviços relacionados à campanha eleitoral durante



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

o horário de expediente ou dentro do prédio da Câmara de Conceição do Castelo;

f) - Nos 90 dias antes das eleições, os Vereadores não podem fazer promoção pessoal ou propaganda eleitoral em pronunciamentos, inclusive em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública;

g) - O veículo da Câmara Municipal não pode ser usado para fixar, transportar ou distribuir material de campanha, nem quaisquer outras atividades de caráter eleitoral;

h) - Utilizar o monitor do plenário da Câmara Municipal para exibição de áudio, fotos, vídeos e documentos não produzidos pela da Câmara Municipal;

i) - No horário normal de expediente, os servidores públicos, efetivos e comissionados, assim como os contratados e os estagiários, não podem participar das campanhas eleitorais;

**Art. 5º** A publicidade dos atos públicos deve continuar, por isso está autorizada a divulgação, no Sítio Oficial, dos atos meramente administrativos, desde que sem referência a nome e a imagens de candidatos;

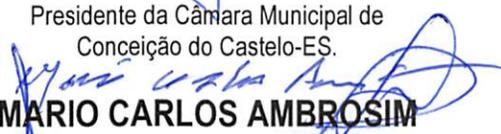
**Art. 6º** Os Vereadores podem pronunciar sobre atos parlamentares ou projetos de lei em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública, desde que o pronunciamento não apresente conteúdo político tendente a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 01 de julho de 2024.

  
**ROBERTO PESSIN DESTEFFANI**

Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.

  
**MARIO CARLOS AMBROSIM**

Primeiro Secretário

  
**MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO**

Segundo Secretário